



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/050/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
TIPO: MENOR **PREÇO GLOBAL**

REF: Contratação de empresa especializada da aquisição de materiais e equipamento para implantação de um sistema de video monitoramento urbano no Município de Jeceaba que será inteiramente gerenciado pela PMMG para fins de segurança de logradouros públicos.

O Prefeito do Município de Jeceaba - Minas Gerais, Senhor José Donizete Almeida Maia, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **contratação de empresa especializada da aquisição de materiais e equipamento para implantação de um sistema de video monitoramento urbano no Município de Jeceaba que será inteiramente gerenciado pela PMMG para fins de segurança de logradouros públicos**, critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 09:00 às 17:00 horas e através do telefone (31) 3735-1275 (ramais 210).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.
- e) Anexo VI – Minuta de Contrato
- f) Anexo VII – Modelo de Credenciamento
- g) Anexo VIII – Planilha de Preço



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

A Pregoeira, receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento de **09:00 às 09:15 horas, do dia 04 de julho de 2022** e a Sessão de disputa terá início no mesmo dia, após o credenciamento, na Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL (último andar). Caso a Sessão não seja finalizada, a mesma recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão presencial é a **contratação de empresa especializada da aquisição de materiais e equipamento para implantação de um sistema de vídeo monitoramento urbano no Município de Jeceaba que será inteiramente gerenciado pela PMMG para fins de segurança de logradouros públicos**, conforme as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência**.

1.1.1. As especificações detalhadas assim como o quantitativo de fornecimento de materiais e serviço necessários para atender a demanda da Secretaria requisitante, estão demonstradas no **ANEXO I**, parte integrante do Termo de Referência.

1.2. As licitantes deverão apresentar a proposta com preço unitário em Reais. No valor unitário deverá estar incluídas a carga tributária e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão, as empresas ou pessoas físicas interessadas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Jeceaba;

d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal – cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e a proposta seja alterada, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, no início da sessão do pregão:

a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.

b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, firmada por quem legitimado segundo o estatuto ou contrato social, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado a que pertença a licitante, ou documento oficial que o substitua, se microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

e) Declaração das empresas que pretendam usufruir do tratamento diferenciado da LC 123/2006, sob as penas da Lei, de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, conforme modelo **Anexo IV**.

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - Os documentos de item "a" e "b", por constarem da habilitação, após conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

§ 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto (**devendo trazer cópia deste documento**);

4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação da pregoeira.

4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo, neste edital, e;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº. A), devidamente lacrado.

5.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº. B), devidamente lacrado.

A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

MUNICÍPIO DE JECEABA – MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/050/2022
LICITANTE:.....
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

MUNICÍPIO DE JECEABA – MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/050/2022
LICITANTE:.....
ENVELOPE “B” (HABILITAÇÃO)

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”.

6.1. A proposta de preço deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.1.1. Digitada, em uma (01) via, **conforme proposta de modelo – Anexo V**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais e conterem também:

- a)** Preços unitários em Reais (R\$), incluindo todos os encargos tributários, comerciais e financeiros, manutenção dos veículos, taxas e demais encargos, conforme modelo em anexo a este Edital.
- b)** O preço apresentado pelo Município na Planilha de Preços é o preço máximo admitido. As propostas com valor unitário superior ao previsto serão desclassificadas.
- c)** É vedada a cotação em quantidade inferior ao previsto na Planilha de Preços. As propostas que apresentarem quantidade inferior ao previsto na Planilha de Preços serão desclassificadas.

6.1.2 O preço unitário proposto, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da contratada, inclusive de eventual lance verbal oferecido.

6.1.3. Composição da Planilha de Custos conforme **Anexo VIII**.

6.1.4. Indicar, quando da apresentação da proposta, os acordos ou convenções coletivas que regem a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto do presente Edital.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. DA HABILITAÇÃO- PESSOA JURÍDICA

7.2.1. Serão exigidos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**).



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação desta qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1- Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social e CNPJ, carimbo e assinatura do responsável atestando a realização de evento similar ao ora licitado.

Obs. O atestado ou declaração, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado e deve indicar o nome do evento e o serviço prestado pela empresa, conforme exigências. Podendo o Poder Público verificar junto aos órgãos competentes a veracidade das Informações.

7.2.5.2- Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA MG, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos.

7.2.5.3- Comprovação de que a empresa ou terceirizados possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega de envelopes, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA exigida no item acima, detentor de Atestado Responsabilidade Técnica de execução de serviços já concluídos, de características semelhantes ao objeto do edital.

Obs. A comprovação supra deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

contrato social no caso de ser sócio da empresa, e contrato de prestação de serviço.

7.2.5.4 - Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa;

7.3 - Deverão ainda, as empresas, apresentarem as seguintes declarações:

7.3.1 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditiva da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.3.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

7.3.3 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VIII;

7.3.4 – Certidão de Registro e de Quitação de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

7.3.5 – Certidão de Registro e de Quitação dos Responsáveis Técnicos, engenheiro civil e engenheiro elétrico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho de Classe cuja profissão possa responsabilizar-se tecnicamente por este objeto, com indicação de seus dados bem como sua formação e suas atribuições.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com a data não anterior a 60(sessenta) dias do dia determinado para entrega das propostas e habilitação;

b) Balanço patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5. DECLARAÇÃO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo III**.

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme **Anexo IV** deste Edital.

7.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.7. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.8. As certidões negativas, que não possuem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará à pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**conforme anexo IV**) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.4. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço unitário e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), da proposta de menor preço unitário, para o item licitado.

8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o tipo: MENOR PREÇO GLOBAL e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

8.7. Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

8.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o valor unitário da proposta até o encerramento do julgamento deste.

8.9. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

8.12. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B" da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.14.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.15.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que apresentem preços unitários superiores ao previsto na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Jeceaba, em anexo;
- d) Que apresentem quantidade inferior ao previsto no Edital para o item;

8.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.17. Nas situações previstas nos incisos 8.12., 8.13., e 8.15, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.19. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

8.20. No caso de microempresa e ou empresa de pequeno porte, deverão ser observados os procedimentos constantes dos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.21. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária deverá adequar o preço que venceu na Planilha ao Novo Preço Final e encaminhar nova planilha no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - A empresa vencedora deverá prestar o serviço de instalação onde for determinado pela Administração Municipal, em especial nos locais de INSTALAÇÃO, **conforme determinado no Anexo I do Edital.**

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo representante do Município, juntamente com o funcionário designado pela Secretaria, ao qual competirá dirimir, junto ao contratado, as dúvidas que surgirem no curso da instalação e prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, na instalação e prestação dos serviços, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município;

10.3. A Contratada deverá manter criterioso registro dos acontecimentos relevantes no Livro de Ocorrência;

10.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para terceiros;

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **CNDT**.

11.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11.5. Atendendo ao que dispõe a Lei Complementar nº 016/2010, de 30/12/2010, será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11.6. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.008.001.06.031.1.000.2.219.3.3.90.39.00 Ficha 461, 02.008.001.06.031.1.000.2.219.4.4.90.52.00 Ficha 462.

13. DO PREÇO

13.1. O preço licitado será o mesmo apresentado no mapa de julgamento, constante neste Pregão Presencial.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente do licitante, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal, mediante apresentação da **CND do INSS, do FGTS e CNDT**;

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

14.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de prestadores de serviço;

14.4. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, bem como outras despesas incidentes na implantação e serviços, de qualquer espécie ou natureza;

14.5. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços devidamente aprovados pela fiscalização, de acordo com a Ordem de Serviços;

14.6. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do Contratante;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

14.7. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços realizados em virtude de ordens verbais;

15- DA VIGÊNCIA

15.1. O Contrato terá vigência de doze meses a contar da assinatura do contrato previsto para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

16. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório, desde que atendidos os requisitos do art.59, parágrafo único da Lei 8666/93.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O recurso será restrito à matéria de divergência, não prejudicará o andamento do processo, devendo ser processado e apartado, seguindo numeração sequencial.

17.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

17.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para a assinatura do Contrato.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. A fase 02, cujo é a execução dos serviços entrará em vigor a partir da data do envio da Ordem de Serviço e terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

18.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

18.3. A gestão do contrato será realizada pelo responsável e pelo servidor designado pela Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência, de forma que o veículo utilizado esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

19.2. Apresentar os empregados, para a prestação de serviços, em perfeitas condições de asseio, no que tange à roupa, higiene pessoal, barba, cabelos aparados.

19.3. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços, assim como as normas do Município;

19.4. Assumir as obrigações estabelecidas na legislação de trabalho, quando em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com esses, ainda que registrados nas dependências do Município;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

19.5. Prestar os serviços, objeto do presente termo, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de organização, produção de festa;

19.6. Exercer rígido controle com relação à validade serviços colocado à disposição do Município, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação de todo evento;

19.7. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes dos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciários e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;

19.08. Acatar as orientações do fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

19.09. Prestar esclarecimentos ao Município, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o veículo, bem como relatar toda a qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

19.10. Credenciar, por escrito, junto ao Município, um preposto idôneo, com poderes para representar a empresa em tudo que relacione à execução dos serviços, inclusive sua supervisão;

19.11. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

19.13. Caso a contratada seja Cooperativa, somente poderá prestar o serviço como motorista o próprio cooperado, com veículo em seu nome ou da financeira a qual o bem esteja alienado (devendo haver comprovação do financiamento). Não será admitida a prestação do serviço que não se enquadre nos moldes citados.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

19.14. Responsabilizar-se por todas as despesas a sua responsabilidade na execução dos serviços, inclusive as relativas aos acidentes, multas, licenciamentos, seguro terceirizado do serviço, que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Município de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência.

19.15. Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados.

19.16. Manter, durante a vigência do contrato, as condições da habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando juntamente com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS e CNDT, referentes aos empregados, em atividade nas dependências do Município.

19.17. Manter os locais em perfeito de estado de conservação, limpeza e higienização, se houver necessidade.

19.18. A substituição de equipamentos por quaisquer razões, deverá ser realizada em até 2 (duas) horas, a partir da notificação feita pela Administração.

19.19. É vedada a sublocação contrato a ser celebrado.

19.20. Empregar na execução dos serviços, profissionais capacitados.

19.21. Iniciar a prestação de serviço nos termos constantes no anexo I deste Edital;

19.22. Manter as características padrões do anexo I

19.23. Além das obrigações descritas acima, os motoristas deverão:

19.23.1. Ter conhecimento das principais de festas anteriores promovidas pelo Município.

19.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros, ocasionados pelos veículos/motoristas, decorrentes de atos ou omissões, ainda que involuntária, devendo



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ser adotadas dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao ressarcimento, bem como:

19.24.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer dano que venha a ser causado aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros, na execução dos serviços.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O Contratante se obriga a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Edital;

b) Realizar o pagamento a empresa/licitante, em conformidade com o contrato, a importância correspondente ao serviço prestado, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante;

d) Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da licitante que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

e) Relacionar-se com o licitante exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

f) Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do contrato. Podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

g) Comunicar á licitante vencedora todas e qualquer ocorrência relacionadas com a execução dos serviços, em 48 (quarenta e oito) horas do fato;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

b.2) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), do valor da fatura correspondente para os demais casos de descumprimento parcial do contrato;

b.3) moratória no percentual correspondente a 0,50% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do Contrato;

b.4) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.

b.5) moratória no percentual de 0,30% (três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

apresentação da garantia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.2.1. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no Município em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.2.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.2.4. A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 21.2 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.2.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município

21.3. No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 21.2 deste Edital, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

a) FALTAS LEVES: Puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

b) FALTAS GRAVES: Puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

c) FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

21.4. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

21.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do subitem 21.2.3, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21.7. É caracterizada como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, no âmbito do MP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2. Reserva-se à pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital, quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

23.5. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelas licitantes, após a sua entrega.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

23.9. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão de Apoio, pelo telefone (31)3735-1275, ramal 209.

23.10. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

Jeceaba, 13 de junho de 2022.

José Donizete Almeida Maia
Prefeito



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBEJETO

Aquisição e implantação de um sistema de vídeo monitoramento urbano no município de Jeceaba que será inteiramente gerenciado pela PMMG para fins de segurança de logradouros públicos.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A implantação do sistema de vídeo monitoramento trata-se de um projeto cuja proposta é melhorar a parceria entre a sociedade e as forças de segurança pública atuantes no Município. O referido sistema proporcionará o monitoramento em tempo real por meio de vídeos e imagens geradas por câmeras estrategicamente distribuídas em pontos estratégicos da cidade com maior incidência de criminalidade e probabilidade de ocorrências delituosas e/ou vandalismo contra o patrimônio público. Pelos estudos realizados o pretendido sistema contribuirá sobremaneira na prevenção e repressão da criminalidade urbana e ainda será uma ferramenta útil na apuração de crimes ocorridos nas áreas monitoradas, bem como na identificação de outras infrações e acidentes. Portanto, este investimento será revertido em proteção ao patrimônio público e na prevenção e repressão de delitos, consubstanciando-se, inclusive, em meio de provas admitidas no direito quando no intuito de aplicação da lei penal. Portanto, com esta proposta a Prefeitura Municipal poderá oferecer ao sistema de segurança pública da cidade um policiamento tecnológico atual, rápido e eficaz o qual poderá contribuir na redução dos índices de criminalidade e proporcionar maior eficiência da atuação policial de forma autônoma e centralizada a partir da Central de Monitoramento, cujas instalações serão em sala privativa, na sede do Quartel da PM, para uso compartilhado entre as Polícias Civil e Militar, sob supervisão da Prefeitura Municipal e orientação da Polícia Militar. Em razão dos benefícios relacionados e em face do interesse público têm-se justificada a contratação pretendida.

3 – DESCRIÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA

3.1 – A implantação do sistema terá a seguinte estrutura básica: deverão existir pontos de captura de vídeo, geralmente nos cruzamentos dos logradouros, onde serão implantados postes metálicos de 5,0 metros de altura com prolongamento para o centro do logradouro, que servirá como suporte para a câmera de vídeo monitoramento. Será fixada, em cada poste, uma caixa fechada com borrachas que impeçam a entrada de água e umidade, a qual abrigará equipamentos tais como: no-breaks, fontes de alimentação, supressores de surto, disjuntores, terminadores ópticos, barras de aterramento e barras de tomadas. A energia elétrica será retirada diretamente dos postes/caixas mais próximos, de acordo com normas



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

adotadas pela CEMIG. O cabeamento será embutido na parte oca do poste e do suporte de modo a ficar totalmente protegido contra atos de vandalismo.

3.2 - Cabeamento elétrico será passado em tubulação subterrânea, a partir da caixa de equipamentos no poste de cada câmera, até o poste/caixa da CEMIG, onde será ligada a energia elétrica.

3.3 - As imagens de cada ponto de captura de imagens serão concentrados na sala de equipamentos, sediada no Batalhão de Jeceaba - BPM, onde as imagens serão gravadas em equipamentos próprios por no mínimo 30 dias, na melhor qualidade permitida pelas câmeras (resolução 720p, 30 fps e protocolo de compressão H.264, com compressão máxima de 30%).

3.4 – A visualização das imagens, por sua vez, ocorrerá na central de monitoramento por intermédio de computadores que distribuirão as imagens para monitores e televisores. Estes computadores serão operados pelos monitorantes e obterão as imagens diretamente dos servidores de gerenciamento, por intermédio dos switches ópticos gigabit ethernet constantes da presente especificação.

3.5 -Tecnologia de comunicação a ser utilizada para o sistema de monitoramento será digital, com câmeras Vip *HD* e *LPR*. Os terminadores ópticos, chamados transmissores, instalados nas caixas de equipamentos dos postes, terão a função de colher o vídeo digital vindo das câmeras, convertê-lo em sinal óptico e transmiti-lo para a central.

3.6 - Os sinais serão recebidos e convertidos na central, por terminadores ópticos apropriados, chamados receptores, os quais serão acondicionados em gabinetes apropriados, tamanho 19".

3.7 - Os sinais de vídeo digital, recebidos dos pontos de captura, serão encaminhados para o switch gigabit e deste para os dispositivos de gerenciamento e armazenamento de dados (neste caso, o servidor armazenará as imagens). A central será encarregada do monitoramento, da gravação, da reprodução, da supervisão e do controle das diversas câmeras remotas, com utilização de equipamentos capazes de permitir visualização da imagem em tempo real, alta definição, zoom e interferência no sistema, se necessário.

3.8 - A implantação do sistema será viabilizada através da compra dos equipamentos especificados neste projeto e anexos, acompanhados dos serviços necessários para a



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

instalação dos equipamentos e integração das funções do sistema de monitoramento, para as plataformas de software e hardware. Os quantitativos de todos os equipamentos e materiais, de toda a infraestrutura e layouts das salas, estão indicados nos anexos II e III. Todos os itens deverão ser entregues na cidade de Jeceaba, em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal e PMMG.

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS QUE IRÃO COMPOR O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO – AMBIENTE EXTERNO

4.1 CÂMERA TIPO

- 4.1.1 Própria para uso em ambientes externos, com grau de proteção mínimo IP66. A caixa de proteção externa para a câmera deverá ser do próprio fabricante da mesma, não sendo admitidas adaptações;
- 4.1.2 Leitura Automática de Placas, Identificar Cor e Marca de Veículos;
- 4.1.3 Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS de 1/2.8, ou superior, com varredura progressiva;
- 4.1.4 Sua lente deverá ser do tipo varifocal, com aberturas mínimas entre 2.8 a 13 mm, e atender aos ângulos de visão H de 40,55° a 9,33° e V de 22,7° a 5,3°;
- 4.1.5 Deverá possuir iluminação mínima de 0.002 Lux com IR desligado e 0 Lux com IR ligado;
- 4.1.6 Deverá possuir resolução em pelo menos HD (1280 x 720) podendo atender no máximo a resolução Full HD (1920 x 1080);
- 4.1.7 Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/10000s de forma manual ou automática;
- 4.1.8 Deve transmitir pelo menos 2 streams de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265;
- 4.1.9 Suportar compensação de luz BLC, HLC e WDR;
- 4.1.10 Deverá possuir ao menos as compreensões de vídeo H.264 e H.265;
- 4.1.11 Deverá possuir iluminação infravermelho de alcance de no mínimo 10m, bem como deverá possuir função de IR inteligente, com possibilidade de desabilitar, automático ou definir o valor do ganho nos níveis entre 1 a 100.
- 4.1.12 Possuir interface Web em Português;
- 4.1.13 Possibilidade de visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- 4.1.14 Possibilidade de recuperação de senha via Web Browser;
- 4.1.15 Possuir função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento;
- 4.1.16 Deverá possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis (no mínimo 2 zonas independentes);
- 4.1.17 Deverá suportar sobreposição de data, hora, texto no vídeo.
- 4.1.18 Deverão suportar no texto da sobreposição no mínimo 25 caracteres
- 4.1.19 Suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, gama, BLC, HLC, WDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;
- 4.1.20 Possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;
- 4.1.21 Deverá permitir ativação de log na ocorrência de falha da rede ethernet e/ou conflito IP nesta mesma rede;
- 4.1.22 Possuir protocolos Internet: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, RTSP, SMTP, SSL, FTP,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- ICMP, DHCP, UPnP, Bonjour, DNS, DDNS, NTP, TCP/IP, UDP, SNMP, IGMP (Multicast) e QoS;
- 4.1.23 Deverá possuir controle de acesso ilegal, com quantidade de erros de login configurável com no mínimo até 3 a 10 repetições.
 - 4.1.24 Deve possuir qualidade de serviço (QoS) para stream de vídeo e comandos internos;
 - 4.1.25 Deve permitir proteção através de filtragem IP;
 - 4.1.26 Deve possuir acessibilidade com uso do navegador Internet Explorer;
 - 4.1.27 Deve possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante. As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;
 - 4.1.28 Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma;
 - 4.1.29 Possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 12V DC e Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af, sendo este integrado a câmera;
 - 4.1.30 Deverá possuir Grau de proteção para invólucros IP67;
 - 4.1.31 Deve possuir um consumo igual ou inferior a 20W;
 - 4.1.32 Permitir configuração de entrada e saída de horário de verão programada;
 - 4.1.33 Deve possibilitar o backup dos arquivos de configuração;
 - 4.1.34 Deve permitir o envio de vídeos e fotos para o servidor FTP na ocorrência de evento (detecção de movimento);
 - 4.1.35 Deverá possuir a função de detecção de mudança de cena;
 - 4.1.36 Deverá possuir funções de vídeo analítico com a possibilidade de realização de agendamento e ajuste de região mínima e máxima de análise para as seguintes funções:
 - 4.1.37 Deverá possuir a função de filtro de ruído, com possibilidade de ativar ou desativar;
 - 4.1.38 Possuir serviço de Cloud.
 - 4.1.39 **O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas;**

4.2 CÂMERA TIPO 2

- 4.2.1 Própria para uso em ambientes externos, com grau de proteção mínimo IP66. A caixa de proteção externa para a câmera deverá ser do próprio fabricante da mesma, não sendo admitidas adaptações;
- 4.2.2 Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS de 1/2.8", ou superior, com varredura progressiva;
- 4.2.3 Sua lente deverá ser fixa de pelo menos 3.6 mm, e atender aos ângulos de visão (H x V) de pelo menos 85° x 45°;
- 4.2.4 Deverá possuir iluminação mínima de 0.01 Lux com IR desligado e 0Lux com IR ligado;
- 4.2.5 Deverá possuir resolução em pelo menos HD (1280 x 720) podendo atender no máximo a resolução Full HD (1920 x 1080);
- 4.2.6 Suportar compensação de luz BLC, HLC e DWDR;
- 4.2.7 Deverá possuir ao menos a compressão de vídeo H.265+;
- 4.2.8 Deverá possuir iluminação infravermelho de alcance de no mínimo 25m, bem como deverá possuir função de IR inteligente, com possibilidade de desabilitar, automático ou definir o valor do ganho nos níveis entre 1 a 100;
- 4.2.9 Possuir interface Web em Português;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 4.2.10 Possuir ao menos as funções de detecção de movimento, mascaramento e área de interesse;
- 4.2.11 Possibilidade de visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- 4.2.12 Possibilidade de recuperação de senha via Web Browser;
- 4.2.13 Possuir função de detecção de movimento com possibilidade de agendamento;
- 4.2.14 Deverá suportar sobreposição de data, hora, texto no vídeo;
- 4.2.15 Deverá suportar no texto da sobreposição no mínimo 25 caracteres;
- 4.2.16 Deverá possuir no mínimo mais 4 campos destinados a texto, com capacidade de no mínimo 20 caracteres cada um;
- 4.2.17 Suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, gama, BLC, HLC, DWDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;
- 4.2.18 Possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;
- 4.2.19 Deverá permitir ativação de log na ocorrência de falha da rede ethernet e/ou conflito IP nesta mesma rede;
- 4.2.20 Possuir arquitetura (API) aberta para integração com outros sistemas;
- 4.2.21 Possuir protocolos Internet: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, RTSP, RTCP, SMTP (com SSL e TLS), ICMP, DHCP, UPnP, Bonjour, DNS, DDNS, NTP, TCP/IP, UDP, IGMP (Multicast);
- 4.2.22 Deverá possuir controle de acesso ilegal, com quantidade de erros de login configurável com no mínimo até 3 a 10 repetições;
- 4.2.23 Possuir proteção através de senhas com, no mínimo, 8 níveis de acesso;
- 4.2.24 Deve permitir proteção através de filtragem IP;
- 4.2.25 Deve possuir acessibilidade com uso do navegador Internet Explorer;
- 4.2.26 Deve possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante; As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;
- 4.2.27 Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma;
- 4.2.28 Possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 12V DC e Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af, sendo este integrado a câmera;
- 4.2.29 Deverá possuir Grau de proteção para invólucros IP67;
- 4.2.30 Deve possuir um consumo igual ou inferior a 5W;
- 4.2.31 Permitir configuração de entrada e saída de horário de verão programada;
- 4.2.32 Deve possibilitar o backup dos arquivos de configuração;
- 4.2.33 Possuir serviço de Cloud.
- 4.2.34 **O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas;**

4.3. POSTE METÁLICO 6 METROS

- 4.3.1 Estrutura: metálica autoportante;
- 4.3.2 Tipo: galvanizado a fogo, em forma poligonal; fabricado no mínimo em chapa de aço, com parede mínima de 03 mm, em 3 seções;
- 4.3.3 Altura total: 6.000 mm;
- 4.3.4 Não poderá haver orifícios na parte superior do poste/suporte, para evitar a entrada de água em seu interior;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 4.3.5 Sustentação: autoportante com base em parafusos chumbados em caixa de concreto;
- 4.3.6 Carga a ser suportada: peso de até 50 Kg sobre o braço, e 01 metro quadrado de área de exposição a ventos. Não poderá haver trepidação com ventos normais cotidianos ou deslocamento de ar provocado pelo movimento de veículos;
- 4.3.7 Ventos locais considerados: até 120 km por hora;
Estrutura interna: OCA, para enchimento com areia seca e grossa até o fim da
- 4.3.8 primeira seção, e para passagem de cabeamento;
- 4.3.9 Entrada de cabeamento: tipo “cachimbo”, soldado no poste à altura de 3.500 mm, com tamanho de 50 mm de diâmetro externo, e dois parafusos de ½” fixados a cerca de 70 cm da entrada de cabos, para fixação de caixa. A CONTRATADA deverá, antes de fabricar os postes, solicitar uma caixa de equipamento (outro item de compra) ao Centro de Tecnologia em Telecomunicações - CTT, para que os encaixes mecânicos sejam possíveis;
- 4.3.10 A saída do cabeamento, bem como sua passagem até a câmara e caixa de solo, será feita na parte oca do poste e do braço;
- 4.3.11 Base de fixação: quadrada, com no mínimo 400 x 400mm, com rasgos nas quatro extremidades, para fixação dos parafusos da caixa de concreto. Concreto com resistência à compressão $\geq 20\text{MPa}$;
- 4.3.12 Descida de descargas atmosféricas: através de corpo do poste;
- 4.3.13 Padrão do material: Normas da ABNT;
- 4.4. CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**
- 4.4.1 Tipo: retangular, em chapa reforçada (pelo menos 3 mm);
- 4.4.2 Dimensões: 50x40x20 (ALP) em centímetros;
- 4.4.3 Construção: metálica, com pintura eletrostática, na cor bege;
- 4.4.4 Sistema de travamento mecânico que possibilite o técnico manter a porta aberta quando ocorrer a manutenção dos equipamentos;
- 4.5 NOBRAK 600 VA**
- 4.5.1 Nobreak mínimo de potência de 600VA;
- 4.5.2 Forma de onda senoidal pura;
- 4.5.3 Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;
- 4.5.4 Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados;
- 4.5.5 Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica com bateria carregada;
- 4.5.6 Recarga de bateria automática quando rede elétrica normal;
- 4.5.7 Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deve ser substituída;
- 4.5.8 Chave liga/desliga embutida no painel frontal que evita desligamento acidental;
- 4.5.9 Corrente do carregador controlada digitalmente;
- 4.5.10 Sinalização visual com todas as condições do equipamento da rede elétrica e da bateria;
- 4.5.11 Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada;
- 4.5.12 Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 4.5.13 Estabilizador interno;
- 4.5.14 Baterias seladas tipo VRL internas de primeira linha e à prova de vazamento;
- 4.5.15 Controle do ventilador interno de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak;
- 4.5.16 Distorção harmônica mínima com carga linear devido à operação do DSP;
- 4.5.17 Comunicação serial padrão USB • Modelo bivolt automático na entrada;
- 4.5.18 Tensão de saída nominal padrão 120V;
- 4.5.19 Mínimo de 3 tomadas de saídas;
- 4.5.20 Proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha e varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas;
- 4.5.21 Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretemperatura;
- 4.5.22 Desligamento e proteção contra descarga total da bateria;
- 4.5.23 Alarme visual e auditivo de potência excessiva;
- 4.5.24 Indicação visual e auditivo de bateria baixa e falha de rede;
- 4.5.25 Indicação de potência real e aparente;
- 4.5.26 Tempo de recarga: 3h a 6h auto ajustável (após 90% descarregada);
- 4.5.27 Cabo de alimentação AC com 1,5m de comprimento plugue padrão NBR 14136;
- 4.5.28 Tipo de bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento;
- 4.5.29 Tensão nom. entrada: 120V - 220V automático;
- 4.5.30 Conexão de saída: 3 Tomadas padrão NBR 14136;
- 4.5.31 Faixa de entrada: 120V +-30% (84V - 156V) / 220V +-20% (176V – 264V);
- 4.5.32 Freq. entrada: 45Hz-65Hz;

4.6 NOBRAK 1200 VA

- 4.6.1 Nobreak mínimo de potência de 1200VA;
- 4.6.2 Forma de onda senoidal pura;
- 4.6.3 Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;
- 4.6.4 Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados;
- 4.6.5 Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica com bateria carregada;
- 4.6.6 Recarga de bateria automática quando rede elétrica normal;
- 4.6.7 Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deve ser substituída;
- 4.6.8 Chave liga/desliga embutida no painel frontal que evita desligamento acidental;
- 4.6.9 Corrente do carregador controlada digitalmente;
- 4.6.10 Sinalização visual com todas as condições do equipamento da rede elétrica e da bateria;
- 4.6.11 Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada;
- 4.6.12 Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão;
- 4.6.13 Estabilizador interno;
- 4.6.14 Baterias seladas tipo VRL internas de primeira linha e à prova de vazamento;
- 4.6.15 Controle do ventilador interno de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak;
- 4.6.16 Distorção harmônica mínima com carga linear devido à operação do DSP;
- 4.6.17 Comunicação serial padrão USB • Modelo bivolt automático na entrada;
- 4.6.18 Tensão de saída nominal padrão 120V;
- 4.6.19 Mínimo de 3 tomadas de saídas;
- 4.6.20 Proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha e varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas;
- 4.6.21 Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretemperatura;
- 4.6.22 Desligamento e proteção contra descarga total da bateria;
- 4.6.23 Alarme visual e auditivo de potência excessiva;
- 4.6.24 Indicação visual e auditivo de bateria baixa e falha de rede;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 4.6.25 Indicação de potência real e aparente;
- 4.6.26 Tempo de recarga: 3h a 6h auto ajustável (após 90% descarregada);
- 4.6.27 Cabo de alimentação AC com 1,5m de comprimento plugue padrão NBR 14136;
- 4.6.28 Tipo de bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento;
- 4.6.29 Tensão nom. entrada: 120V - 220V automático;
- 4.6.30 Conexão de saída: 3 Tomadas padrão NBR 14136;
- 4.6.31 Faixa de entrada: 120V +-30% (84V - 156V) / 220V +-20% (176V – 264V);
- 4.6.32 Freq. entrada: 45Hz-65Hz;

4.7 PROTETOR CONTRA SURTOS EM LINHA DE ENERGIA

- 4.7.1 Dimensões: pequena, para uso interno, dentro de caixa metálica;
- 4.7.2 Construção: tipo disjuntor, com proteção por varistor ou elemento semelhante;
- 4.7.3 Ligação: em paralelo com a linha de energia, para 110 Vac, instalado antes do no-break;
- 4.7.4 Máxima tensão de operação contínua: 275 VAC e 350 VDC;
- 4.7.5 Classe II;
- 4.7.6 Máxima energia absorvida em 10/100 µs: 2560 J;
- 4.7.7 Tensão de referência a 1mA: 430 V;
- 4.7.8 Tensão residual a 5 KA: 0,8 KV;
- 4.7.9 Corrente máxima de impulso a 10/350 µs: 12,5 KA;
- 4.7.10 Máxima corrente de surto a 8/20 µs: 60 KA;
- 4.7.11 Bornes: para condutores de 4 a 16 mm²;
- 4.7.12 Grau de proteção: IP 20;
- 4.7.13 Nível de proteção: 1,3 KV para 5 KA;

4.8 SWITCH POE

- 4.8.1 Switch não gerenciável para a construção de redes de comunicação de dados permitindo a integração de computadores, impressoras, dispositivos de CFTV, entre outros;
- 4.8.2 Deverá proporcionar o compartilhamento de Internet para os demais dispositivos conectados a ele;
- 4.8.3 Deve possuir no mínimo 5 portas Fast Ethernet (10/100 Mbps) com conectores RJ-45 e negociação de velocidade automática;
- 4.8.4 Das portas disponíveis no dispositivo, ao menos 4 deverão suportar PoE/PoE+ e ao menos 1 porta dedicada para uplink;
- 4.8.5 O equipamento deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE 802.3 – 10BASE-T, IEEE802.3u – 100BASE-TX, IEEE802.3x – Flow Control, IEEE 802.3af – PoE (Power over Ethernet), IEEE802.3at – PoE (Power over Ethernet) e IEEE802.1p – QoS (Quality of Service);
- 4.8.6 Deverá possuir uma taxa de encaminhamento de no mínimo 1,3 Mpps e a capacidade de Backplane de pelo menos 1,65 Gbps;
- 4.8.7 Sua tabela de endereços MAC deverá possuir uma capacidade de no mínimo 1000 endereços;
- 4.8.8 Deverá suportar ao menos os tipos de cabeamento categoria 5, 5e e 6;
- 4.8.9 Deverá possuir a função de auto MDI/MDI-X com detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover) e negociação de velocidade automática;
- 4.8.10 Deve possuir LED's indicadores que possam demonstrar ao menos o status de alimentação do switch, o status de alimentação de cada porta e o status do link e atividade por porta;
- 4.8.11 Deverá possibilitar a função PoE Extender, ou similar, que possibilite levar dados e energia elétrica para um dispositivo com até 250 metros de cabeamento;
- 4.8.12 Seu método de transferência deverá ser do tipo armazena e envia (store and forward);



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 4.8.13 Deverá implementar QoS através do protocolo IEEE 802.1p (Quality of Service) para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo;
- 4.8.14 O PoE deverá fornecer até 20 W em uma única porta, permitindo alcançar pelo menos 63 W com a utilização da função em todas as portas;
- 4.8.15 Sua alimentação deverá ser através de fonte de alimentação com entrada 100 a 240 VAC / 60 Hz e corrente de no máximo 500 mA;
- 4.8.16 A tensão de saída da fonte deverá ser de 51 VDC com corrente de no máximo 1,2A;
- 4.8.17 Seu consumo de energia deverá ser igual ou inferior a 63 W (com carga);
- 4.8.18 Deverá ainda possuir proteção contra surtos de no mínimo 15 kV;
- 4.8.19 Deve ser certificado ao menos nos padrões da Anatel;
- 4.8.20 Deverá ser compatível com a função Plug & Play, permitindo uma instalação simples e rápida;
- 4.8.21 Deve permitir que seja instalado em bandeja, mesa ou parede.

4.9 INJETOR POE

- 4.9.1 Deverá atender às normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;
- 4.9.2 Possui 2 portas RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbps;
- 4.9.3 Ser Plug and Play;
- 4.9.4 Proteção contra surto de tensão, corrente e carga;
- 4.9.5 Alcance de até 100 metros;
- 4.9.6 Fornecimento energia elétrica e transferência de dados em um único cabo de rede;

4.10 CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV

- 4.10.1 Caixa para ambiente externo;
- 4.10.2 Suporte o limite de 1kg;
- 4.10.3 Índice de proteção IP66

4.11 PATCH CORD CAT 5E

- 4.11.1 Ambiente de Instalação interno;
- 4.11.2 Suportar os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- 4.11.3 Possuir Certificado Anatel;

4.12 ABRAÇADEIRA PARA CÂMERAS

- 4.11.1 Montagem em Poste;
- 4.11.2 Material em Alumínio;
- 4.11.3 Capacidade de Carga 4Kg;

5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS QUE IRÃO COMPOR O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO – SALA DE EQUIPAMENTOS

5.1 Rack 32U

- 5.1.1 “Rack parede 32U – 19” x 570 mm, ideal para projetos e instalações de switches, OLTS, sistemas de Telecom e CFTV; Peças e parafusos padronizados para fácil instalação e montagem; Robusto e leve projetado para garantir a robustez que um Rack precisa e leve para instalação; Profundidade total de 570 mm oferecendo um melhor espaço para manuseio dos equipamentos; Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto; Estrutura com ponto de aterramento; Fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura; Compatível com as normas IEC 60297 3-100 e IEC 60297-3-105.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.2 BANDEJA 500mm

- 5.2.1 Bandeja Fixa para rack de 19 polegadas;
- 5.2.2 Altura 1U;
- 5.2.3 Com alça de fixação na parte frontal e na parte traseira;

5.3 PORCA GAIOLA

- 5.3.1 Porca e parafuso M5;
- 5.3.2 Ser compatível com Rack 19”;

5.4 CALHA 8 TOMADAS

- 5.4.1 Para rack 19”;
- 5.4.2 Tomadas 2P+T NBR;
- 5.4.3 Entrada 110/220V com capacidade mínima de 10A;
- 5.4.4 Pintura epóxi-pó texturizada preta;

5.5 NOBREAK RACK

- 5.5.1 Nobreak mínimo de potência de 1500VA;
- 5.5.2 Forma de onda senoidal pura;
- 5.5.3 Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;
- 5.5.4 Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados;
- 5.5.5 Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica com bateria carregada;
- 5.5.6 Recarga de bateria automática quando rede elétrica normal;
- 5.5.7 Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deve ser substituída;
- 5.5.8 Chave liga/desliga embutida no painel frontal que evita desligamento acidental;
- 5.5.9 Corrente do carregador controlada digitalmente;
- 5.5.10 Sinalização visual com todas as condições do equipamento da rede elétrica e da bateria;
- 5.5.11 Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada;
- 5.5.12 Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão;
- 5.5.13 Estabilizador interno;
- 5.5.14 Baterias seladas tipo VRL internas de primeira linha e à prova de vazamento;
- 5.5.15 Controle do ventilador interno de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak;
- 5.5.16 Distorção harmônica mínima com carga linear devido à operação do DSP;
- 5.5.17 Comunicação serial padrão USB • Modelo bivolt automático na entrada;
- 5.5.18 Tensão de saída nominal padrão 120V;
- 5.5.19 Mínimo de 3 tomadas de saídas;
- 5.5.20 Proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha e varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas;
- 5.5.21 Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretemperatura;
- 5.5.22 Desligamento e proteção contra descarga total da bateria;
- 5.5.23 Alarme visual e auditivo de potência excessiva;
- 5.5.24 Indicação visual e auditivo de bateria baixa e falha de rede;
- 5.5.25 Indicação de potência real e aparente;
- 5.5.26 Tempo de recarga: 3h a 6h auto ajustável (após 90% descarregada);
- 5.5.27 Cabo de alimentação AC com 1,5m de comprimento plugue padrão NBR 14136;
- 5.5.28 Tipo de bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento;
- 5.5.29 Tensão nom. entrada: 120V - 220V automático;
- 5.5.30 Conexão de saída: 3 Tomadas padrão NBR 14136;
- 5.5.31 Faixa de entrada: 120V +-30% (84V - 156V) / 220V +-20% (176V – 264V);



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 5.5.32 Freq. entrada: 45Hz-65Hz;
- 5.6.33 Possuir borne para bateria externa;

5.6 BATERIA ESTACIONÁRIA

- 5.6.1 Tensão Nominal: 12 Volts;
- 5.6.2 Tensão de Flutuação: 13,2 a 13,4V;
- 5.6.3 Possuir Indicador do fim das baterias;
- 5.6.4 Capacidade mínima de 40Ah;

5.7 CABO DE ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA ESTACIONÁRIA

- 5.7.1 Utilizável em bateria externa estacionaria;
- 5.7.2 Ser de engate rápido;
- 5.7.3 Possuir terminal tipo olhal de 8mm.

5.8 SERVIDOR

- 5.8.1 Gabinete: O projeto do gabinete deverá ser desenvolvido e possuir a logomarca do fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito oferta de gabinetes de livre comercialização e utilizados por mais de um fabricante; Tipo Torre; A fonte de alimentação deverá ser capaz de operar em no mínimo 500W, com PFC ativo e com eficiência energética mínima de 85% e bivolt 110/220v;
- 5.8.2 Placa Mãe: A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização; Ter barramento PCI com pelo menos 03 (três) slots, sendo 01 (um) PCI 32 bits, 1 (um) PCIe-x1 e (um) PCI-e x16.; Possua controladora SATA 6.0gb/s, integrada, que seja compatível com os periféricos adiante especificados ou superiores;
- 5.8.3 BIOS: A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, podendo ter direito de copyright sobre a mesma;
- 5.8.4 Processador: Arquitetura de 64 bits, no mínimo 4 Núcleos físicos para Processamento e 8 Threads; Deverá possuir suporte a criptografia AES; No mínimo 8 MB de cache; Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking);
- 5.8.5 Memória: Mínima de 32GB; Capacidade de expansão para até 64GB; possuir e estar ativo a configuração de acesso à memória de canal duplo (Dual Channel Memory) ou superior.
- 5.8.6 Discos: No mínimo 1 Disco Rígido de 6 TB SATAIII; Interface de comunicação 6.0Gb/s; Velocidade mínima 7200 RPM Cache mínimo 32 MB; e no mínimo 1 Disco de Estado Solido de 512GB SSD Velocidades de Leitura e Gravação de 500Mb/s.
- 5.8.7 Interface de Rede: Possuir pelo menos 02 (dois) adaptador de rede Ethernet 10 BaseT/ 100BaseTX/ 1000Base TX (IEEE 802.3), autosenso, com conectores tipo RJ45 com barramento PCI-Express X1, podendo ser ON BOARD; Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps; Deve suportar padrão PCI-Express 1.0 ou superior.
- 5.8.8 Softwares: O equipamento deve ser entregue com a licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional, em Português, de 64 bits, licença de uso, manuais e etiqueta COA afixada na parte externa do gabinete.
- 5.8.9 Outros periféricos: Teclado do tipo ABNT-2 com conector USB ou PS2 do mesmo fabricante do equipamento; Mouse do tipo óptico, 800dpi, com dois botões (esquerdo e direito) e um botão de rolagem do mesmo fabricante do equipamento;
- 5.8.10 Outras características: Equipamento novo e em linha de produção; Todos os drivers



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet; O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet). Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador está em conformidade com as normas IEC60950; Equipamento deve estar em conformidade com as normas: CISPR22:2008 E CISPR 24, IEC 61000 E IEC 60950. A marca e o modelo ofertado deverão possuir compatibilidade com Windows 10 comprovado através do HCL no site da Microsoft.

5.9 WINDOWS 10 PRO

5.9.1 Possuir Certificado da Microsoft;

5.9.2 Ser multiusuários;

5.9.3 Deverão ser fornecidas todas as licenças que se façam necessárias, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição das mesmas para a aplicação em questão. Assim sendo, não serão aceitas limitações ocasionadas pela ausência de licenciamento junto ao fabricante do software.

5.10 Switch

5.10.1 Switch não gerenciável para a construção de redes de comunicação de dados permitindo a integração de computadores, impressoras, dispositivos de CFTV, entre outros;

5.10.2 Deverá proporcionar o compartilhamento de Internet para os demais dispositivos conectados a ele;

5.10.3 Deve possuir no mínimo 8 portas Fast Ethernet (10/100 Mbps) com conectores RJ-45 e negociação de velocidade automática;

5.10.4 O equipamento deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE802.3 – 10 BASE-T, IEEE802.3u – 100BASE-TX, IEEE802.3ab – 1000BASE-T, IEEE802.3x – Flow Control, IEEE802.3az – Energy Efficient Ethernet e IEEE802.1p – QoS (Quality of Service);

5.10.5 Deverá possuir uma taxa de encaminhamento de no mínimo 1,3 Mpps e a capacidade de Backplane de pelo menos 16 Gbps;

5.10.6 Sua tabela de endereços MAC deverá possuir uma capacidade de no mínimo 4000 endereços;

5.10.7 Deverá suportar ao menos os tipos de cabeamento categoria 5, 5e e 6;

5.10.8 Deverá possuir a função de auto MDI/MDI-X com detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover) e negociação de velocidade automática;

5.10.9 Deve possuir LED's indicadores que possam demonstrar ao menos o status de alimentação do switch, o status de alimentação de cada porta e o status do link e atividade por porta;

5.10.10 Seu método de transferência deverá ser do tipo armazena e envia (store and forward);

5.10.11 Deverá implementar QoS através do protocolo IEEE 802.1p (Quality of Service) para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo;

5.10.12 Sua alimentação deverá ser através de fonte de alimentação com entrada 100 a 240 VAC / 60 Hz e corrente de no máximo 500 mA;

5.10.13 A tensão de saída da fonte deverá ser de 12VDC com corrente de no máximo 1A;

5.10.14 Seu consumo de energia deverá ser igual ou inferior a 4,5 W (com carga);



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 5.10.15 Deve ser certificado ao menos nos padrões da Anatel;
- 5.10.16 Deverá ser compatível com a função Plug & Play, permitindo uma instalação simples e rápida;
- 5.10.17 Deve permitir que seja instalado em bandeja, mesa ou parede.

5.11 NVR

- 5.11.1 Gravador digital de vídeo com capacidade de gerenciar e gravar imagens de no máximo 32 câmeras IP com capacidade de armazenamento de 16 Tb;
- 5.11.2 Deverá possuir recursos no sistema básicos, como reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto, juntamente com uma interface para o usuário amigável e com dicas de menus na tela;
- 5.11.3 Deverá permitir visualização em tempo real através de ao menos saídas de vídeo HDMI e VGA, com resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD) e gravação dos vídeos em resolução mínima de 8MP a pelo menos 30 fps;
- 5.11.4 Deverá ser compatível com ao menos a compressão de vídeo H.264;
- 5.11.5 Deverá aceitar no mínimo 10 usuários conectados simultaneamente;
- 5.11.6 Para conseguir um menor tamanho do arquivo de vídeo e assim gerar menor tráfego na rede, o gravador deverá dispor de ao menos 4 níveis de qualidade de vídeo, configuráveis individualmente;
- 5.11.7 Deverá ser compatível com a função de máscara de privacidade com a possibilidade de no mínimo 2 zonas configuráveis por canal;
- 5.11.8 Deve possibilitar a visualização em tela de informações como o título da câmera, horário, perda de vídeo, bloqueio da câmera, detecção de movimento e gravação;
- 5.11.9 Deverá permitir ajuste da configuração de bit rates de forma individual por canal;
- 5.11.10 O gravador deverá possuir a capacidade de edição de áudio e vídeo;
- 5.11.11 Deve ainda possuir funções como detecção de perda de vídeo e detecção de mascaramento de câmera;
- 5.11.12 O gravador deverá possuir a capacidade de armazenamento de ao menos 1 disco rígido (HD SATA III) de no mínimo 1 TB e funções como hibernação do HD, alarme de falha e espaço insuficiente;
- 5.11.13 Deverá permitir a reprodução simultânea de no mínimo 4 canais e ainda ser compatível ao menos com os modelos de reprodução por buscar hora/data com precisão de segundos e detecção de movimento;
- 5.11.14 Possibilitar reprodução rápida, pausa, parar, retrocesso, reprodução lenta, tela cheia, e seleção do arquivo para backup;
- 5.11.15 Permitir configuração de entrada e saída de horário de verão programada;
- 5.11.16 Deve possuir a função de zoom digital, permitindo selecionar uma zona para aplicação do zoom, podendo ser em tela cheia e durante a reprodução;
- 5.11.17 O gravador deverá possuir modos de backup através de dispositivo USB, FTP e download através da página web do NVD, podendo ser em formatos de arquivos como AVI;
- 5.11.18 Permitir backup em tempo real em um canal em dispositivo USB sem perda da gravação em disco rígido;
- 5.11.19 Deve ser compatível ao menos com os navegadores Internet Explorer® e Mozilla Firefox®;
- 5.11.20 Deverá possuir ao menos uma interface RJ45 (10/100/1000 Mbps) e permitir funções como transmissão HTTP, TCP/IP, IPv4, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP, SNMP, além de possuir funções auxiliares como E-mail, DHCP, No-IP e DynDNS;
- 5.11.21 Deve possuir interface local e web em português;
- 5.11.22 Deverá permitir uma programação para captura e envio de alertas e fotos por e-mail;
- 5.11.23 Permitirá realizar teste de conectividade (ping) através de interface local e capturar



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

os pacotes via interface local e armazenar em dispositivo USB;

- 5.11.24 Deverá ainda permitir através da rede operações remotas como monitoramento, configuração total do sistema, reprodução, download de arquivos gravados e informações sobre registros;
- 5.11.25 Deve possuir acessibilidade via web browser;
- 5.11.26 Deve possuir ao menos dois stream de vídeo, possibilitando gravar imagens em qualidades diferentes para transmissão pela rede, podendo ser configurado independentemente por canal;
- 5.11.27 Deverá ainda possuir ao menos duas interfaces auxiliares USB 2.0;
- 5.11.28 Sua alimentação deverá ser através de fonte de alimentação, bivolt (100 a 240 VAC, 60 Hz) automática e poderá ser externa, com saída de 12 V e corrente de no máximo 4 A, assim seu consumo não deverá ser maior que 48 W;
- 5.11.29 Deve ser compatível com software para acesso às imagens via celular, fornecido gratuitamente pelo fabricante;
- 5.11.30 Possibilitar montagem em mesa ou bandeja de rack;
- 5.11.31 O fabricante deverá fazer parte do fórum de padronização ONVIF (Open Network Vídeo Interface Forum);
- 5.11.32 Deverá ser fornecido com um mouse USB, uma fonte de alimentação e um guia do usuário.

5.12 HD Wester Digital

- 5.12.1 Interface SATA 6.0Gb/s;
- 5.12.2 Capacidade de 8Tb;
- 5.12.3 Rotação mínima de 7200RPM;
- 5.12.4 CACHE 256Mb;
- 5.12.5 Série Purple;
- 5.12.6 Uso para Vigilância.
- 5.12.7 CACHE 256Mb;

5.13 DECODIFICADOR 4 CANAIS

- 5.13.1 Visualização em 1080p;
- 5.13.2 Gravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720;
- 5.13.3 Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC;
- 5.13.4 Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif;
- 4.13.5 Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP;
- 5.13.6 Entradas HDMI (2 canais), Saídas HDMI (4 canais)
- 5.13.7 Decodificação de vídeo H.265+, H.265, H.264, MJPEG, MPEG4;
- 5.13.8 Suporte a exibição em tela dividida em 1/4/6/8/9/16/25/36;

5.14 MONITOR 24"

- 5.14.1 Com área visível da tela de, no mínimo, 24";
- 5.14.2 Resolução gráfica suportada de 1366*768 pixels a 60 Hz;
- 5.14.3 Dot pitch máximo de 0,30mm;
- 5.14.4 Ângulos de visão típicos: 178 graus (vertical) e 178 graus (horizontal);
- 5.14.5 Brilho de 250 cd/m2. Contraste dinâmico de 50.000.000:1;
- 5.14.6 Tempo de resposta típico de 5 ms;
- 5.14.7 Conector padrão VGA (DB-15) ou DVI-D;
- 5.14.8 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;

5.15 TV 55"

- 5.15.1 Televisão com tela LED de no mínimo 55 polegadas;
- 5.15.2 Resolução 3840 x 2160 pixels;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 5.15.3 Processador Quad Core, Frequência: 60 Hz;
- 5.15.4 Conversor Digital integrado;
- 5.15.5 Conexões: 03 x HDMI;
- 5.15.6 02 x USB; 01 x Entrada Componente/Composto; 01 x Entrada RF;
- 5.15.7 01 x Entrada LAN;
- 5.15.8 Alimentação (Voltagem):Bivolt; Consumo:120 W;

5.16 SUPORTE TV

- 5.16.1 Suporte para TV de 55”;
- 5.16.2 Tipo Articulado;
- 5.16.3 Peso min Suportado 10kg;
- 5.16.4 Material de Aço Carbono;

5.17 CABO HDMI

- 5.17.1 Cabo HDMI 1080P Alta definição;
- 5.17.2 Contatos Banhados a ouro;
- 5.17.3 Condutor de cobre, revestimento em PVC;

5.18 SOFTWARE IA E LICENÇAS

- 5.18.1 Deverá Gerar Relatórios;
- 5.18.2 Busca Forense;
- 5.18.3 Estar em um Servidor com Windows 10 Pro 64bit ou Windows 10 Enterprise 64bit ou Windows server 10 ou Windows server 2012 ou Windows server 2016 ou Windows server 2019;
- 5.18.4 Gerar Log's.
- 5.18.5 Licença para Funcionamento da Câmera LPR no software Defense;

5.19 MICRO COMPUTADOR

- 5.19.1 Memória: 16GB DDR4 3200MHZ
- 5.19.2 Armazenamento: HD 2TB + SSD 960GB
- 5.19.3 Fonte: 300W PFC ATIVO
- 5.19.4 Placa Mãe: GIGABYTE H510M H
- 5.19.5 Soquete: LGA 1200
- 5.19.6 Chipset: H510
- 5.19.7 Processador: HEXA CORE I5 11400, Cache: 12MB, Núcleos: 6, Threads: 12, Soquete: LGA 1200
- 5.19.8 Sistema operacional: Windows 10 Pro 64 Bit
- 5.19.9 Placa de Vídeo: Nvidia Quadro T1000 4Gb GDDR6 128 Bit c/ 04 Cabos MD9 MDP M x HDMI F
- 5.19.10 Placa de Rede: 02 Gigabit

5.20 AR CONDICIONADO

- 5.20.1 Ar Condicionado Split 9000 BTU/h Frio 220 Volts;
- 5.20.2 Unidade Externa, com saída de ar vertical, possuir chassi inoxidável que garante um grau de proteção maior contra chuvas e ventos fortes; design arredondado e compacto, facilitando a instalação.
- 5.20.3 Classificação Energética A;
- 5.20.4 Função Siga-me, com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto.
- 5.20.5 Função Auto-limpeza, evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 5.20.6 Função ECO, economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono.
- 5.20.7 Tripla Filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon):
- 5.20.8 Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira.
- 5.20.9 Função Desumidificar, retira a umidade excessiva do ar.
- 5.20.10 O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação.
- 5.20.11 Controle Remoto em Português;
- 5.20.12 Gás Ecológico R410A;

6 – NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

6.1 - As normas da ABNT e práticas Telebrás, abaixo relacionadas, aplicam-se em complemento nas especificações deste Edital, e deverão ser observadas pela empresa CONTRATADA, de forma a estabelecer o melhor grau de qualidade para infraestrutura implantada:

565-630-303 MG – Instalação de braçadeira ajustável para poste;

565-300-300 – Instalação de tampão para dutos vagos;

565-610-301 – Procedimentos de construção de linhas de postes;

565-660-300 – Instalação de ferragens e cordoalhas em postes;

565-650-302 SP – Instalação de isoladores para mensageiro metálico;

565-520-322 SP – Construção de sistema de aterramento em rede externa;

565-520-330 SP – Instalação de tubos para isolamento de redes de telecomunicações;

235-210-712 – Especificação de duto corrugado flexível e seus acessórios;

565-630-305 MG – Utilização de fita de aço inoxidável em rede externa;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

NBR 14565 – Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamentos de telecomunicações para rede interna estruturada;

201-420-104 – Procedimento para qualificação de produtos de telecomunicações;

235-001-606 – Simbologia de desenhos de projetos e registro de rede telefônica;

235-210-602 – Procedimento de construção de linha de dutos de PVC;

565-001-200 – Sinalização de trechos em serviços;

565-200-303 – Identificação de cabos e equipamentos em caixas subterrâneas;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

565-200-307 – Instalação de cabos em dutos;

565-300-300 – Instalação de tampão para dutos vagos;

565-310-308 – Serviço de valas;

565-310-310 – Recomposição de pavimentação;

565-310-316 – Construção de linha de dutos corrugados flexíveis;

565-310-317 – Construção de linha de dutos de PVC de ponta e bolsa;

565-320-303 – Construção de caixas subterrâneas de concreto moldadas no local.

No caso de omissão de normas, ou dupla interpretação das relacionadas, será utilizada a norma TELEBRAS aplicável.

7 – DOS MANUAIS.

7.1 - A CONTRATADA deverá entregar os manuais de todos os equipamentos adquiridos (utilização e serviços). Os manuais de utilização deverão estar em língua portuguesa. Os manuais de serviço poderão estar em língua inglesa.

8 – DOS PRAZOS

8.1 - Os materiais deverão ser instalados pela CONTRATADA, com aval dos respectivos fabricantes, sob supervisão do gerente do projeto. O cronograma poderá ser reajustado pela CONTRATANTE caso ocorra atraso na obtenção de alguma licença. Isto, desde que o atraso na concessão das licenças não seja em decorrência de atraso por parte da CONTRATADA, como demora na apresentação dos projetos junto aos órgãos competentes. A CONTRATADA deverá considerar a necessidade de ajustes nos materiais, conectores e outras peças, que dependerem de junções especiais ou correlatos. Os equipamentos cotados deverão atender as normas e legislações brasileiras. Os serviços de implantação do sistema deverão ser considerados da seguinte forma: instalação de todos os materiais fornecidos; automatização de todos os recursos disponíveis nos equipamentos.

9 – DA PADRONIZAÇÃO

9.1 - Todos os equipamentos e cabeamentos deverão ser identificados, com o mesmo padrão de identificação previsto e adotado na documentação, tudo de acordo com as normas da ABNT e prática Telebrás. As normas da ABNT e práticas Telebrás, em complemento das especificações deste anexo, deverão ser observadas pela empresa CONTRATADA, de forma a estabelecer o melhor grau de qualidade do sistema implantado. No caso de omissão de normas, ou dupla interpretação, será utilizada a prática TELEBRAS aplicável.

10 – REGISTRO NO CREA

10.- A empresa Licitante deverá apresentar Prova de seu Registro ou Inscrição na Entidade Profissional e Certidão de Quitação de Débitos.

11 – RESPONSÁVEL TÉCNICO E PESSOAL TÉCNICO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11.1 - A empresa vencedora do certame deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, pelo menos um profissional de nível superior, Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Telecomunicação, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços de implantação e otimização do sistema. A empresa CONTRATADA deverá manter esse engenheiro responsável durante toda a vigência do contrato e, somente em casos excepcionais, após autorização da CONTRATANTE, poderá substituí-lo.

12 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12 - A empresa CONTRATADA deverá manter, além do responsável técnico pelo serviço, gerentes ou fiscais em cada frente de serviço, visando manter a qualidade do serviço e a documentação imediata da execução. A equipe técnica da Polícia Militar (ou outro contratado), responsável pelo recebimento do sistema, acompanhará esta exigência.

13 – DOS ENDEREÇOS DAS CÂMARAS DE VIDEOMONITORAMENTO

13 - As instalações de todas as câmeras deverão ser acompanhadas pelo Oficial Almojarife do 40º BPM ou por pessoal indicado pela DTS-3 para confirmação do local exato para afixação da base do poste. Se no momento da implantação haja algum imprevisto que impeça a instalação do poste, o Oficial Almojarife poderá sugerir uma outra posição desde que antes faça uma justificativa para análise da DTS-3.

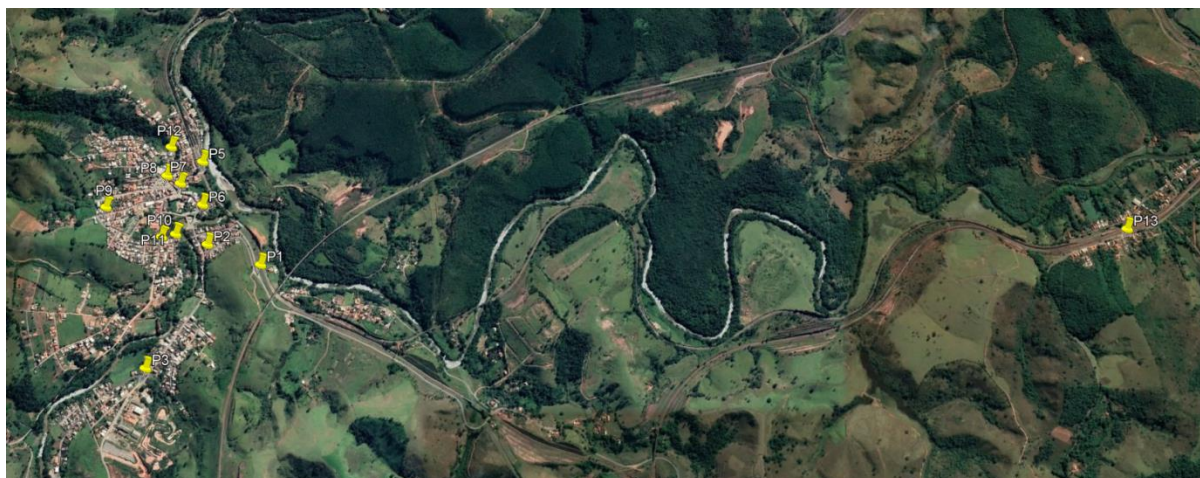
ITEM	Endereço	
P1	Rua Pref. José Lobo com Manuel Antônio Dias	Entrada/Saída de Jeceaba
P2	Rua Marciano da Rocha + A23	Esquina Escola Estadual
P3	Estrada Entre Rios	Rotatória
P4	Rua Maria Eduarda de Resende	Em frente a Escola Municipal
P5	Praça da Estação	Praça da Estação
P6	Praça Dagmar de Souza Lobo	Em frente a Prefeitura
P7	Praça Fortunato Albuquerque Oliveira	Praça da Câmara Municipal
P8	Praça Padre José Bosco de Resende	Praça Central
P9	Rua Antônio Ribeiro de Souza	Delegacia PMMG
P10	Rua Acre	Escadão
P11	Rua José Ribeiro dos Reis com Rua Trindade	Perto da passarela Rio
P12	Rua Vereador José da Silva	Esquina Supermercado Brisa
P13	Travessia da Linha	Caetano Lopes



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



14 – PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO VIDEOMONITORAMENTO

14.1 – Esses materiais, necessários a execução do projeto, que serão fornecidos pela empresa CONTRATADA VENCEDORA. Esta lista de materiais é mínima e constitui uma referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de outros materiais, caso necessário à execução do projeto.

Item	Material permanente	Unidade	Quant	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	POSTE GALV. 7 METROS	17	un.		
2	CAIXA HERM. 50x40x20	17	un.		
3	NOBREAK 600VA	12	un.		
4	NOBREAK 1200VA	5	un.		
5	PROTETOR DE SURTO	17	un.		
6	ABRAÇADEIRA POSTE	38	un.		
7	CÂMERA LPR	4	un.		
8	INJETOR POE	4	un.		
9	PATCH CORD CAT5E	53	un.		
10	CAIXA PROTEÇÃO VBOX	33	un.		
11	SWITCH POE	15	un.		
12	TELEVISÃO 55	4	un.		
13	SUPORTE TV 55	4	un.		
14	MONITOR 24	1	un.		
15	DECODIFICADOR 4 CANAIS HDMI	1	un.		
16	CABOS HDMI 10 METROS	4	un.		
17	GRAVADOR NVR 32 CANAIS IP	2	un.		
18	HD WESTER PURPLE 8TB	3	un.		
19	CABO ENGATE RÁPIDO	2	un.		
20	BATERIA ESTAC. BOSH 45AH	2	un.		
21	RACK 32U 570MM	1	un.		
22	BANDEJA 500M FIXA	4	un.		
23	KIT PORCA GAIOLA	5	un.		
24	CALHA 8 TOMADAS	3	un.		
25	PC SERVIDOR	1	un.		
26	PC CLIENTE	1	un.		
27	WINDOWS ORIGINAL	2	un.		
28	Software Gerencial IA	1	un.		



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

29	NOBREAK RACK 1500AC	2	un.
30	CÂMERA VIP	33	un.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Requisitar, por meio de Ordem de Serviços, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos serviços.

15.1.2 - Conferir o fornecimento dos serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos serviços nas condições especificadas.

15.1.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos serviços dentro das normas estabelecidas.

15.1.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

15.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

15.1.6 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

15.1.7 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

15.1.8 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

16 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

16.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – São obrigações da contratada:

17.1.2 - Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

17.1.3 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos produtos;

17.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

17.1.5 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar os serviços, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.1.6 - Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, num prazo de até 30 dias consecutivos após as efetivas entregas de material, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e de relatórios da prestação de serviço, certificados pelos coordenadores responsáveis.

18.1.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

18.1.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a entrega efetiva e emissão da nota fiscal.

18.1.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DA VIGENCIA DO PRAZO

19.1- O Contrato terá vigência de doze meses a contar da assinatura do contrato previsto para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

20 - DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS E SERVIÇO

20.1 – A amostra/catálogo de todos os itens, conforme composição no descritivo do material ofertado pela proponente vencedora, que deverá ser enviada para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da lavratura da ata de sessão.

20.1.2 - Os serviços e material dos equipamentos, sendo os mesmos responsáveis pela emissão de Laudo de Aceitabilidade.

21 - DA EXECUÇÃO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

22.1 - A execução do projeto se dará em 02 fases.

22.2 A primeira fase será de aquisição dos equipamentos e a segunda fase será de montagem, instalação e configuração dos equipamentos nos locais citados no Anexo II do descritivo:

21.3 - 1ª FASE

Poste Galvanizado	17	
Caixa Hermética	17	
Nobreak 600va		17
Protetor de Surto	17	
Abraçadeira XSD 201 04		
Câmera LPR 7260 IA 04		
Injetor POE 200AT	04	
Patch Cord de Rede	53	



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Abraçadeira VBOX 3000p	33
Caixa VBOX 1100	33
Câmera VIP 1230B	33
Switch POE SF 500	15
TV 55"	04
Suporte para TV	04
Monitor LED 24"	01
Decodificador 4 Canais	01
Cabo HDMI	04
Nvr 32 Canais	01
Nvr 16 Canais	01
HD Purple 8TB	03
Nobreak Rack	02
Cabo Engate Rápido	02
Bateria Estacionária	02
Switch 08 Portas	01
Rack de Piso 32u	01
Bandeja Rack 500 mm	04
Kit Porca Gaiola	05
Calha 8 Tomadas	03
Computador Servidor	01
Computador Cliente	01
Windows	02
Defense IA	01
Licença LPR	02
Nobreak 1200va	04

21.4 - 2ª FASE

Instalação de toda infraestrutura.

Montagem.

Configuração.

Treinamento do sistema de Vídeo Monitoramento.

21.5 – As medições serão realizadas em 02 (duas) partes nos seguintes critérios:

- Final da Primeira fase;
- Final da segunda fase.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Cancelamento da Compra Direta da empresa.

20.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Jeceaba, 04 de maio de 2022.

Milton Amaury Ribeiro Gomes
Secretário de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/050/2022
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ da empresa/ CPF do Licitante



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/050/2022 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa/pessoa física..., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ..., situada na, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), abaixo assinado, DECLARA:

1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, Pregão 050/2022, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

2º) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

3º) que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei, conforme modelo Anexo ...

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/050/2022 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa/pessoa física _____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), telefone (...) _____, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.

Nos preços apresentados, ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e todos os demais custos para a prestação dos serviços na sede do Município de Jeceaba.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr. portador da Carteira de Identidade nº., CPF nº., endereço, indica o número da conta bancária de titularidade da empresa ou contratada proponente para depósito, em caso de contrato: Banco de nº., Agência, Conta Bancária.....

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Fase 01 – Materiais – Conforme relação 14.1 – Termo de Referencia	Unidade	30	R\$	R\$
02	Fase 02 – Serviço de Instalação	Serviço	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL.....R\$ (VALOR TOTAL POR EXTENSO)					

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Local/ data.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/050/2022 MINUTA DE CONTRATO

Processo ADM nº 075/2022
Contrato nº/2022
Pregão nº 050/2022

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o no 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Donizete Almeida Maia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa/pessoa física, sediada na cidade de, MG., com endereço à Rua/Av., - bairro, inscrita no CNPJ sob o no, representada, neste instrumento, por, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de compromisso de **contratação de empresa especializada da aquisição de materiais e equipamento para implantação de um sistema de vídeo monitoramento urbano no Município de Jeceaba que será inteiramente gerenciado pela PMMG para fins de segurança de logradouros públicos**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão presencial é a **contratação de empresa especializada da aquisição de materiais e equipamento para implantação de um sistema de vídeo monitoramento urbano no Município de Jeceaba que será inteiramente gerenciado pela PMMG para fins de segurança de logradouros públicos**, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

1.1.1. As especificações detalhadas assim como o quantitativo necessário para atender a demanda da Secretaria requisitante, estão demonstradas no **ANEXO I - Termo de Referência**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A Prestação dos Serviços entra em vigor na data da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Os locais da prestação de serviço são aqueles designados no termo de referencia e deverá ter inicio após o recebimento da ordem de prestação de serviço, sendo esta emitida



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

pela Administração, a qual irá proceder à fiscalização da presente prestação, junto a(s) empresa(s)/licitante(s) vencedora(s) do certame. O gestor do contrato será o responsável designado pela secretaria requisitante, ficando na sua responsabilidade as devidas fiscalizações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço do item licitado será o mesmo apresentado no mapa de julgamento da licitante vencedora, constante do Pregão Presencial nº PMJ/050/2022.

4.1.1. O preço do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____) que é o mesmo do mapa de julgamento, constante do Pregão Presencial nº PMJ/050/2022 e planilha abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Fase 01 – Materiais – Conforme relação 14.1 – Termo de Referencia	Unidade	30	R\$	R\$
02	Fase 02 – Serviço de Instalação	Serviço	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL.....R\$ (VALOR TOTAL POR EXTENSO)					

4.2. Em cada prestação de serviço decorrente deste Contrato será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº PMJ/050/2022.

4.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas diretas e indiretas, financeiras, comerciais e tributárias, manutenção de veículos e demais custos, despesas e encargos, diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- Prestar o serviço nos endereços constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022, assim classificada:

02.008.001.06.031.1.000.2.219.3.3.90.39.00	Ficha	461,
02.008.001.06.031.1.000.2.219.4.4.90.52.00	Ficha	462.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da proposta vencedora será dividido da seguinte forma:

O valor total para realização da festa será dividido em 02 **(02) parcelas**, sendo a primeira parcela paga imediata após emissão da nota fiscais referente aos materiais “**Fase 01**” e segunda parcela após entrega dos serviços “**Fase 02**”.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - MG**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - MG** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jeceaba - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Fica eleito o Foro da Cidade de **Entra Rios de Minas** - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Jeceaba, ____ de _____ de 2022.

Prefeitura de Jeceaba
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da empresa ou pessoa física.

(reconhecer firma como pessoa jurídica e física)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/050/2022

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Fase 01 – Materiais – Conforme relação 14.1 – Termo de Referencia	Unidade	30	R\$ 213.987,43	R\$ 213.987,43
02	Fase 02 – Serviço de Instalação	Serviço	01	R\$ 85.917,13	R\$ 85.917,13
VALOR TOTAL.....R\$ 299.904,56 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)					